



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023



Série

Número 10

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho n.º 21/2023

Define a tarifa de referência a aplicar na remuneração da energia elétrica produzida por fontes de energia renováveis em novos centros electroprodutores e fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), decorrente de processo de hibridização de centro electroprodutor existente, através da utilização de tecnologia fotovoltaica.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 22/2023

Celebração a 27 de dezembro de 2022, com efeitos a partir dessa data, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Maurício Henriques Azevedo Pereira, autorizado por despacho de 21 de dezembro de 2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Aviso n.º 23/2023

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria Cristina de Jesus e Sousa Cardoso, na categoria/carreira de Assistente Técnico, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a 29 de dezembro de 2022, conforme despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas de 29 de dezembro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES

Despacho n.º 21/2023

Sumário:

Define a tarifa de referência a aplicar na remuneração da energia elétrica produzida por fontes de energia renováveis em novos centros electroprodutores e fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), decorrente de processo de hibridização de centro electroprodutor existente, através da utilização de tecnologia fotovoltaica.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 15/2022 de 14 de janeiro, estabeleceu a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional, transpondo a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001;

Considerando que nos termos do artigo 17.º da referida legislação, as atividades de produção e de armazenamento de eletricidade são remuneradas a um preço livremente determinado em mercados organizados ou através de contratos bilaterais;

Considerando a inexistência de mercado liberalizado de energia elétrica na Região, no âmbito da derrogação de certas disposições da Diretiva 2003/54/CE em relação ao arquipélago da Madeira;

Considerando a importância da definição na RAM de uma tarifa de referência e respetivo prazo de duração aplicável aos produtores de eletricidade a partir da fonte renovável solar, possibilitando na RAM a aplicação de procedimentos de hibridização de centros electroprodutores existentes.

Assim, ao abrigo alínea d) do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, determino o seguinte:

- 1 – A tarifa de referência a aplicar na remuneração da energia elétrica produzida por fontes de energia renováveis em novos centros electroprodutores e fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), decorrente de processo de hibridização de centro electroprodutor existente, através da utilização de tecnologia fotovoltaica, é definida através da seguinte fórmula:

$$Tarif_{Hibr_FV} = F \times LCOE$$

Sendo:

Tarif_Hibr-FV – Tarifa em €/MWh a aplicar à produção de energia elétrica decorrente do processo de hibridização do centro electroprodutor existente, através da utilização de tecnologia fotovoltaica;

F – Fator de ajustamento às condições do SEM (inferior ou igual a um);

LCOE – Custo nivelado de eletricidade relativo à tecnologia fotovoltaica, calculado pela DRETT à presente data, em função de:

- i) Energia anual produzida pelo centro electroprodutor fotovoltaico face à potência a instalar, afetado de um fator (10%) de rejeição anual por incapacidade de aceitação nas redes de toda a energia produzida;
- ii) Custos obtidos numa consulta preliminar de mercado para a instalação de centros electroprodutores com tecnologia fotovoltaica na RAM;
- iii) Valores de investimento (CAPEX) e de operação e manutenção (OPEX), referidos em publicações internacionais (LAZARD e IRENA);
- iv) Tempo de vida útil do centro electroprodutor – 20 anos;

$$LCOE = \frac{\sum_{t=1}^n \frac{(Inv_t + Mant_t + Oper_t)}{(1+tact)^t}}{\sum_{t=1}^n \frac{Energ_t}{(1+tact)^t}}$$

t – ano de operação;

n – número de anos no horizonte de operação;

Inv_t – custo de Investimento do ano t;

Mant – custo de manutenção do ano t;

Opert – custo de operação do ano t;

Energ_t – energia produzida no ano t;

Tact – taxa de atualização.

- a) Por aplicação dos princípios acima referidos, o valor de Tarif_Hibr-PV, assume o valor de 69,5 €/MWh, para potência a instalar igual ou superior a 1 MW.
- 2 - A energia elétrica ativa produzida e fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), decorrente de processo de hibridização de centro electroprodutor existente, é remunerada pela tarifa atribuída nos termos do número anterior enquanto vigorar pelo prazo de 20 anos, não prorrogável, contados a partir do início de fornecimento de energia elétrica à RESP, findo os quais caduca.

- 3 - Os produtores cuja tarifa lhes seja atribuída por despacho do diretor regional de economia e transportes terrestres, nos termos do número anterior, não podem aderir a outro regime remuneratório durante o prazo de vigência da respetiva tarifa, estipulada no n.º 1.
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a aplicação do presente regime remuneratório cessa quando o produtor comunique à DRETT a renúncia ao presente regime remuneratório.
- 5 - A tarifa prevista no n.º 1 poderá ser revista, mediante despacho do diretor regional de economia e transportes terrestres, sem prejuízo das situações constituídas.
- 6 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 10 de janeiro de 2023.

A DIRETORA REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 22/2023

Sumário:

Celebração a 27 de dezembro de 2022, com efeitos a partir dessa data, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Maurício Henriques Azevedo Pereira, autorizado por despacho de 21 de dezembro de 2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Texto:

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum e ao abrigo dos artigos 6.º, 7.º, 40.º e 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, dos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, foi celebrado a 27 de dezembro de 2022, com efeitos a partir dessa data, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Maurício Henriques Azevedo Pereira, autorizado por despacho de 21 de dezembro de 2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, posicionado na 4ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única (constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelos Decretos-Lei n.ºs 10-B/2020, de 20 de março, 10/2021, de 1 de fevereiro, e 109-A/2021, de 7 de dezembro), e a remuneração base mensal de € 705,00 (setecentos e cinco euros), sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, 27 de dezembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

Aviso n.º 23/2023

Sumário:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria Cristina de Jesus e Sousa Cardoso, na categoria/carreira de Assistente Técnico, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a 29 de dezembro de 2022, conforme despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas de 29 de dezembro de 2022.

Texto:

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas de 29 de dezembro de 2022, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da Assistente Operacional, Maria Cristina de Jesus e Sousa Cardoso, na categoria/carreira de Assistente Técnico, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando a trabalhadora afeta ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a 29 de dezembro de 2022, e posicionada na 2ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Técnico e no nível 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de julho, atualizada pelos Decretos-Lei n.ºs 10-B/2020, de 20 de março, 10/2021, de 1 de fevereiro, e 109-A/2021, de 7 de dezembro, conforme previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, tendo o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sido celebrado a 29 de dezembro de 2022, com efeitos a partir dessa data.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 29 de dezembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)